



Boletim mensal da Caravana da Pessoa Idosa

Boletim mensal da Caravana da Pessoa Idosa - Meses de Agosto e Setembro/2023.

Prezados(as) colegas,

Cumprimentando todas e todos, encaminho o presente boletim mensal da Caravana da Pessoa Idosa com peças e documentos que podem subsidiar vossa atuação.

1. Tenha uma direção segura! Manual da pessoa idosa condutora, Vitória Arbulu Pitol, 1ª Edição, 2023. (ANEXO I);

2. Uma Questão de Vida ou Morte - Amor, Perda e o Que Realmente Importa no Final, Paidós, Clube SPA, Fevereiro 2022. (ANEXO II);

3. Cartilha Conectando Maturidade - Inclusão Digital 60+, Aline de Fátima Salla de Carvalho, Frente Nacional de Fortalecimento à ILPI, Novembro-2022. (ANEXO III);

4. Guia Para Uma Comunicação Responsável Sobre a Pessoa Idosa, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Governo Federal - 2023. (ANEXO IV).

5. Enunciado nº 06 (006/2011) - Impossibilidade de fiança, Nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, criança, adolescente, **idosa**, enfermo ou pessoa com deficiência, é vedada a concessão de fiança pela Autoridade Policial, considerando tratar-se de situação que autoriza a decretação da prisão preventiva nos termos do artigo 313, III, CPP. (Aprovado na Plenária da IV Reunião Ordinária do GNDH de 07/12/2011 ([clique aqui](#)) e pelo Colegiado do CNPG de 19/01/2012);

6. Enunciado nº 11 (004/2012) - Vítima idosa, Nas hipóteses de violência doméstica e familiar praticadas contra **mulheres idosas**, aplica-se a Lei Maria da Penha (artigo 13), por qualquer dos juízos competentes, e não a Lei nº. 9.099/95. (Aprovado na Plenária da IV Reunião Ordinária do GNDH de 19/09/2012 ([clique aqui](#)) e pelo Colegiado do CNPG de 07/11/2012);

7. A Menina LOAS Teve um Filho - 18 Anos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Ana Maria Franchi Pincolini, Farrroupilhas-RS, 2023. (ANEXO VI);

8. Violência de Filho Contra Mãe, o Superior Tribunal de Justiça, em decisão recente (Recurso Especial 193762-GO), entendeu que se aplica a proteção da Lei Maria da Penha (11.340/2006) em casos de agressões cometidas por filho contra mãe. ([clique aqui](#));

9. Informe em Direitos Humanos da Pessoa Idosa - Um retrato da violência autoprovocada em pessoas idosas no Brasil, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - Nº 01 - Brasília,

Julho/2023. (ANEXO VII);

10. Informe em direitos humanos da pessoa idosa, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - Nº 02 - Brasília,

Agosto/2023. (ANEXO VIII);

11. Regras de Brasília Sobre Acesso à Justiça das Pessoas em Condição de Vulnerabilidade, elaborado, com o apoio do Projeto Eurosocial Justiça, por um Grupo de Trabalho constituído no seio da Conferência Judicial Ibero-americana, na qual também participaram a Associação Ibero-americana de Ministérios Públicos (AIAMP), a Associação Interamericana de Defensores Públicos (AIDEF), a Federação Ibero-americana de Ombudsman (FIO) e a União Ibero-americana de Colégios e Agrupamentos de Advogados (UIBA). (ANEXO IX);

12. Recomendação Geral nº 27 sobre mulheres idosas e proteção de seus direitos humanos, Nações Unidas CEDAW/C/GC/27, Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra Mulheres, 16 de dezembro de 2010 - Original: inglês ([clique aqui](#))

CARAVANA DA PESSOA IDOSA

Centro Integrado de Cidadania - Rua da Glória, 301,
Boa Vista, Recife-PE. CEP. 50060-280

Telefones: (81) 99240-3242

Horário: 07:00h as 13:00h

E-mail: peessoaidosa@mppe.mp.br



CARAVANA DA
PESSOA IDOSA
• M P P E •



CARAVANA DA PESSOA IDOSA

Centro Integrado de Cidadania -

[Rua da Glória, 301, Boa Vista, Recife-PE. CEP. 50060-280](#)

Telefones: (81) 99240-3242

Horário: 07:00h às 13:00h

Email: peessoaidosa@mppe.mp.br

Sítio eletrônico: <http://www.mppe.mp.br/caravanadapessoaidosa>